



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6330, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a criação no Município de Sumaré, do “Programa Pomares Comunitários” em áreas públicas, praças, campos de futebol, creches, escolas, centros comunitários e outros.

Autor: Vereador Marcio Brianes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 287 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado no Município de Sumaré o “Programa Pomares Comunitários” em áreas públicas, praças, campos de futebol, creches, escolas, centros comunitários e outros.

Art. 2º- O “Programa Pomares Comunitários” deverá, a critério do Executivo Municipal, incentivar o plantio de árvores frutíferas nas áreas e estabelecimentos públicos acessíveis à população.

Art. 3º - Futuros empreendimentos deverão em áreas a serem recuperadas e/ou compensadas com o plantio de árvores, destinar 20% (vinte por cento) do plantio a plantas frutíferas.

Art. 4º - A execução da presente lei não gerará despesas diretas aos cofres do Município.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 dias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 24 de março de 2020.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 24 de março de 2020.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão Legislativa